



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.504/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEBIMENTO EMENDAS – INCREMENTO PAB.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal	R\$ 100.000,00
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0088 – Assistência Médica a População	
Projeto 1.287 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – E32980001-2020.....	R\$ 100.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 49.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação Recebimento Emendas – Incremento PAB.

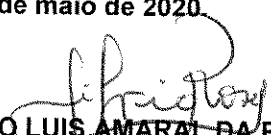
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de maio de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de maio de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração